

A TODOS OS TRABALHADORES:

No nosso comunicado 45/77, anunciava este Secretariado aos trabalhadores que a alínea c) do Decreto-Lei 923/76 que impedia os funcionários entrados depois de 5 de Janeiro do corrente ano de receber remunerações acessórias estava em vias de se tornar ineficaz, pois tinha sido remetido a conselho de ministros, mas alertava-os para que se mantivessem atentos e vigilantes. Ora tínhamos razão, pois não temos que lutar só contra o nosso inimigo natural--a Administração, mas também contra a direcção sectorial do Sindicato da Função Pública, que mais uma vez vem a lume para nos atacar, o que parece ser a sua vocação e que pela sua histeria para conosco perde o seu tempo, não o gastando para defender os trabalhadores que representa.

Para conhecimento de todos os trabalhadores dos impostos a seguir se transcrevem declarações de dirigentes do S.T.F.P. prestadas ao semanário "Expresso" de 21 de Janeiro do corrente ano:

"Bastaria ao Governo abolir as remunerações acessórias, a que alguns servidores do Estado têm direito, --e que lhes permite usufruir de vencimentos durante 15 ou 16 meses por ano--e, acabar com as gratificações.

Seria o suficiente para que o Governo pudesse satisfazer a proposta do Sindicato."

Falando em oportunismo e em desonestidade, cabe-nos aqui demonstrar quanto de flutuação e de falta de firmeza há nas posições dos dirigentes do S.T. F.P., que mostrando-se incapazes de extinguir as remunerações acessórias, que constituem direitos adquiridos pelos trabalhadores ao longo dos anos, para pagar um aumento de vencimentos para o qual não daria nem para a milésima parte, pois que na sua visão estreita da globalidade dos problemas dos T.F.P., os ditos dirigentes mais uma vez não conseguiram esconder o seu espírito intolerante, relativamente aos trabalhadores dos impostos.

Concluído este capítulo e constataando que a base de apoio dos trabalhadores dos impostos lhe escapava por completo, os dirigentes do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública na impossibilidade de rematarem a sua brecha, erro clamoroso, na sua aversão a outros trabalhadores, tentaram apanhar o comboio em andamento, e então sim: hoje são os principais campeões da defesa dos trabalhadores dos impostos e, pasme-se: no seu Boletim sindical de Setembro-Outubro nº 8, pag. 15, estão como observadores na comissão interministerial para o estudo das remunerações acessórias na Função Pública--C.I.R.A.F.P., no comunicado datado de 23 de Novembro de 1977 dizem que exigiram a revogação da alínea c) do nº1 do artº 2º do Decreto-Lei nº 923/76, de 31 de Dezembro de 1976.

Também concordamos com a surpresa do S.T.F.P., porque, na verdade, de surpresa se tratou para eles, habituados a descurar a defesa dos trabalhadores e a entreterem-se em jogos de diversão, e a meterem os trabalhadores em becos sem saída, como em 15 de Fevereiro deste ano. Todos estamos lembrados.

Quanto à transcrição de parte da carta que foi por nós enviada às comissões sindicais do ministério das Finanças ela é transparente e demonstra bem quem na verdade põe como condição única de estar à frente de uma organização de trabalhadores: a intransigente defesa dos interesses dos trabalhadores que em si confiaram e ultrapassando, boicotes, insultos, calúnias de divisionismo e paralelismo, não tivemos dúvidas em estar prontos ao desenvolvimento de uma frente comum para prossecução do objectivo em causa.

Mais uma vez ficou expressa a estreiteza de vistas dos citados dirigentes, que não conseguindo ultrapassar as contradições em que se debate deixa os poucos trabalhadores do Ministério das Finanças que em si confiam entregues a si mesmos. Ora isto é grave para uma vanguarda sindical.

Não tendo recebido qualquer indício de interesse do S.T.F.P. em resolver este problema gerador de graves injustiças, deu este Secretariado, sequência a iniciativas próprias desenvolvidas logo após a saída do Decreto-Lei nº 923/76, nomeadamente em contactos estabelecidos a nível de Director-Geral das Contribuições e Impostos, o que deu origem a volumoso processo, inter-secretarias de Estado e por se ter constatado que ultrapassavam o âmbito da citada Direcção-Geral e o próprio Ministério das Finanças a partir do dia 19 de Outubro encetamos conversações com

o Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública (colegas Ilídio de Oliveira e João Correia), que se mostrou sensibilizado para este cadente descontentamento; em audiência com o senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 7 de Novembro (Mendes Belo, Ilídio de Oliveira, João Correia e Armando Carita), que concordou em que se teria de chegar-se a uma plataforma para obviar a esta situação, E, finalmente, com o Chefe de Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, no dia 9 de Novembro (Ilídio de Oliveira, João Correia e Armando Carita), que perante a nossa firmeza nos garantiu que a situação seria resolvida conjuntamente entre os dois secretários de estado atrás citados.

E com isto terminamos. Reposta a verdade dos factos, esclarecidos os trabalhadores, elucidamos que não estamos interessados em guerras de comunicados e que o nosso principal fim não é alimentar querelas estéreis mas sim prosseguir na defesa dos problemas dos trabalhadores, dia a dia mais numerosos, que integram o nosso Sindicato.

Setúbal e Direcção de Finanças, aos 28 dias de Novembro de 1977

O SECRETARIADO

